

LEI Nº 037/94

PUBLICAÇÃO EM:

Original

DIA:

09, 03, 94

NA EDIÇÃO Nº:

871

FLS. Nº:

FOL. Nº:

12

SÚMULA: Autoriza a contratação, por tempo determinado, na forma do artigo ' 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I:

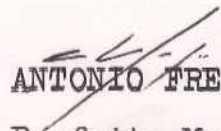
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na forma do previsto no artigo 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica Municipal, artigo 28, inciso VII, e, Constituição Federal artigo 37, inciso IX.

Parágrafo Único - O prazo do Contrato de Trabalho, firmado na forma desta Lei, não poderá exceder a um ano, sendo vedada sua renovação.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos oito dias do mês de março de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
ANTONIO FREGULIA

Prefeito Municipal